

LÍDO NA SESSÃO DO
DIA 01/08/1996

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBL. LEGISLATIVA

000785 JUL 96 22 4 01

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROTOCOLO GERAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº017/96- Boa Vista-RR, 22 de Julho de 1996.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que resolvi **VETAR**, na sua totalidade o Projeto de Lei nº 058/95 que “**Autoriza o Poder Executivo a criar a Companhia de Desenvolvimento de Turismo de Roraima - RORAITUR, e dá outras providências**”.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei em questão, fere o artigo 63, Inciso V da Constituição Estadual, “in verbis”:

“**Art. 63 - É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:**

I -

II -

III -


IV -

V - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”.

Dessa forma, por um imperativo de ordem constitucional, veto em sua totalidade o Projeto de Lei nº 058/95.

São estas as razões que ora submeto à apreciação dessa Augusta Casa, esperando aceitação.

Cordialmente,


NÊDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima